



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

Gabinete do Vereador Enis Soares de Carvalho



PROJETO DE LEI Nº. 015 /2019

**DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO
DE UTILIDADE PÚBLICA A
IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS
RESTAURAÇÃO EM CRISTO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a **IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS RESTAURAÇÃO EM CRISTO.**

Art. 2º. O Estatuto Social, a Ata da última eleição e o respectivo CNPJ serão partes da presente Lei, para maior clareza do ato aqui praticado e para completa qualificação da Instituição agraciada com a presente Declaração de Utilidade Pública.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 14 FEV. 2019

Sala das Sessões, 13 de Fevereiro de 2019.

PROTOCOLO Nº

0305


ENIS SOARES DE CARVALHO
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.017.003/0001-42		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/07/2011
NOME EMPRESARIAL IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS RESTAURACAO EM CRISTO				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS RESTAURACAO EM CRISTO				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa				
LOGRADOURO ROD DO SOL	NÚMERO 3540	COMPLEMENTO		
CEP 29.220-730	BAIRRO/DISTRITO PEROCAO	MUNICÍPIO GUARAPARI	UF ES	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (27) 3362-1870 / (27) 9830-2114		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/02/2019** às **21:33:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 14 FEV. 2019

PROTOCOLO Nº
0305

Cartório do 3º Ofício de Notas Tina Mazzelli de Almeida Bel Marina Mazzelli de Almeida
Rua Getúlio Vargas, 147 - Centro - CEP 29.390-900 - Guarapari / ES - Tel: (27) 3261-0070 / 3261-0743

AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico nos termos do Art. 79, V da Lei 9935/94
Guarapari-ES, 04 de novembro de 2011. 16:50:13 Em Testemunha

Rubens Saldes de Almeida Junior - Tabelião Substituto Usuário: ANGELICA
Selo: 021725.HYE1103.10601, consulte autenti. em www.tjes.jus.br
Emolumentos R\$: 1.83 Taxas R\$: 0.18 Total R\$: 2.01



Estatuto da Igreja Assembleia de Deus Restauração em Cristo

Ministério

Restaurando

Vidas

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 14 FEV. 2019

PROCOLO Nº
0305



14 FEV. 2011

AUTENTICACÃO
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autenticada nos termos do Art. 7º, V da Lei 8935/94
Guarapari-ES, 04 de novembro de 2011. 16:50:13

EM: 0303 PROTOCOLO Nº 04

Usuário: ANGELICA
Selo: 021725.NYE1103.10602, consulte autent. em: www.tjes.jus.br
Emolumentos R\$: 1.03 Taxas R\$: 0.18 Total R\$: 2,01



Estatuto

CAPITULO I

DO NOME, SEDE E SEUS FINS:

Artigo 1º - A instituição denominada: Igreja Assembleia de Deus Restauração em Cristo (Ministério Restaurando Vidas), situada em Guarapari/ES, e uma instituição civil sem fins lucrativos, de prazo de duração por tempo indeterminado, de caráter religioso que tem como regra de Fé e pratica as Escritura Sagrada (denominada Bíblia Sagrada).

Art. 2º - A instituição tem domicílio e sede no fórum desta cidade de Guarapari/ ES localizada Rodovia do solnº. 3540 – bairro Perocão, telefone (027) 9830-2114.

Art. 3º - A instituição tem a finalidade de prestarem cultos a Deus em espírito e verdade; além de promover a proclamação do evangelho em todos os lugares, iniciando a partir de Guarapari/ES e noutras cidades de acordo com a oportunidade lhes oferecidas.

Capítulo II

DAS ATIVIDADES:

Art. 4º - A instituição tem as seguintes atividades:

§ 1º - Pregar o evangelho de nosso Senhor Jesus Cristo, Batizar os conservo em nome do PAI, do FILHO e do ESPIRITO SANTO, ensinar os fiéis a guardar a doutrina e pratica da escritura Sagrada.

§ 2º - Manter cursos educacionais, culturais e teológicos;

§ 3º - Manter uma obra social e beneficente;

§ 4º - Promover encontros para as famílias;

§ 5º - Promover encontros, congressos, simpósios e cruzadas evangélicos, através gerais, mostrando o valor e a necessidade de uma vida crista e dinâmicos.

§ 6º - Distribuir folhetos evangelístico, com a finalidade de fundir o conhecimento de Deus para a Salvação da humanidade e colabora com a sociedade no sentido de libertar os homens dos vícios contribuindo para sua regeneração da vida;

§ 7º - Cooperar com outras Igrejas e outras instituições que tenha as mesmas finalidades;

§ 8º - A instituição poderá criar e manter tantos departamentos que se fizerem necessário, desde que se enquadre em suas atividades;

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a circular stamp of the Cartório do 3º Ofício de Notas Tina Mazzelli de Almeida.

14 FEV. 2011



PROTOCOLO Nº 0305

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autenticada nos termos do Art. 7º, V da Lei 8935/94
Guarapará-ES, 04 de novembro de 2011. 16:50:13

Em Testemunho

Rubens Simões de Almeida Junior - Tabela Substituto Usuário: ANGELICA
Selo: 021725.HYE1103.10603, consulte autent. em: www.tjes.jus.br
Emolumentos R\$: 1,83 Taxas R\$: 0,18 Total R\$: 2,01



2

CAPITULO III

DOS MEMBROS, SEUS DIREITOS, DEVERES E EXCLUSOES:

Art. 5º - A instituição terá número ilimitado de membros, os quais serão admitidos na qualidade de crente em nosso Senhor Jesus Cristo, pessoas de ambos os sexos, nacionalidade, cor, condição social ou política.

Parágrafo único - A instituição se reserva o direito de aceitar como membros os que forem, ou aceitarem o batismo nas águas por imersão, em nome do Pai do Filho e do Espírito Santo, com bom testemunho publico, tendo a Bíblia Sagrada por regra de Fé e governo, respeitando a liturgia da igreja em suas diversas formas e práticas, suas doutrinas, costumes e capacitação e recursos.

Art.6º - Direitos dos membros:

- I - Votar e serem votados.
- II - Tomar partes nas Assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo Único: para cumprimento do artigo 6º deste Estatuto só poderão votare serem votados aqueles que preencherem os requisitos legais quando exigido pela diretoria.

Art. 7º - Deveres dos membros:

- I - Cumprir o Estatuto e o Regimento Interno e as decisões do órgão da administração;
- II - Prestar ajuda e colaboração a instituição, quando para tanto forem solicitada, sempre gratuitamente;
- III - Comparecerem nas assembleias ordinárias gerais e extraordinárias, quando convocados;
- IV - Zelar pelo patrimônio moral e material da instituição;
- V - Prestigiar a instituição e propagar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, no espírito cristão;
- VI - Cooperar voluntariamente para o aumento e conservação do patrimônio da instituição;
- VII - Se eleito a qualquer cargo, inclusive da diretoria, desempenhar suas funções com presteza e desinteressadamente, sem pretender e exigir qualquer remuneração ou participação de seus bens patrimoniais.

Artigo 8 - Das Exclusões: As exclusões de membros, inclusive da Diretoria:

- I - Os que abandonarem a igreja;
- II - Os que desviarem da igreja e dos preceitos bíblicos recomendados como regra de Fé e pratica;

Handwritten signatures and a circular stamp of the Cartório do 3º Ofício de Notas Tina Mazzelli de Almeida - Tabela.



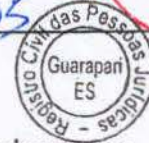
AUTENTICAÇÃO

EM: 14 FEV. 2011

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntica nos termos do Art. 7º, V da Lei 8933/94
 Guarapari-ES, 04 de novembro de 2011, 16:50:13

Em Testemunha da veracidade do **PROTOCOLO Nº 0305**

Rubens Simões de Almeida Junior-Tabelião Substituto Usuário: ANGELICA
 Selo: 021725.HYE1103.10604, consulte autent. em: www.ties.jus.br
 Emolumentos R\$: 1,83 Taxas R\$: 0,18 Total R\$: 2,01



3

III - Os que violarem o código moral da sociedade dos atos previstos em lei e de fatos elencados em seu Regimento Interno;

IV - Os que não cumprirem seus deveres expressos nesse estatuto, no Regimento Interno e no órgão de administração da igreja.

V - Os que praticarem atos de rebeldias contra os princípios bíblicos expresso na declaração de Fé da igreja regida por este Estatuto;

VI - O Pastor Presidente fundador, em caso de violação dos princípios éticos moral, sendo por falta, furto, adultério, vícios (entorpecentes) violência, abandono da Fé e outros casos comprovados por 3(três) testemunhas, que venha degenerar a imagem da igreja, o(a) Vice-presidente interinamente tomara posse, enquanto se resolve o problema.

VII - Caso o pastor presidente fundador se recuse a comparecer perante a assembleias geral este poderá destituí-lo do cargo por desrespeito ao presente estatuto;

VIII - Em casode violação dos princípios éticos moral, sendo por falta, furto, adultério, vícios (entorpecentes) violência, abandono da Fé e outros, envolvendo a pessoa dos Presbíteros, Evangelistas, ou Pastor ligado ao ministério Restaurando Vidas (congregação) que estiver sob a autoridade do Pastor Presidente , este comprovado o ato por 3(três) testemunhas, devera comparecer a assembleias geral para prestar esclarecimentos e em caso comprovação da falta grave que venha degenerar a imagem da igreja matriz este poderá ser afastado do seu exercício ministério ou ate mesmo excluído.

Parágrafo Único – Nenhum direito patrimonial, econômico ou financeiro, nem participação nos bens de qualquer espécie da igreja, terão quem for excluído dos seus róis de membros. Caso o membro da igreja por livre e espontânea vontade doem valores estimativos ou objetos, caberáda secretaria fazer um termo de doação com assinatura do mesmo. Deste modo ficarão nulas quaisquer proteções a direito por parte do excluído,ou membro em possíveis ações judiciais contra a instituição a qual pertenceu na condição de membro.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

Artigo 9º - Ao membro acusado é assegurado o contraditório e a defesa, com os meios e recursos a ele inerentes.

Artigo 10º - Instaurar-se-á o procedimento disciplinar mediante denúncia que conterà falta praticada pelo denunciado, a indicação das provas e assinatura do denunciante dirigida Pastor da igreja que determinará pela abertura do procedimento disciplinar.

Artigo 11º - Instaurado o procedimento disciplinar, o acusado seránotificado do ato para, entretanto exercer o seu direito de defesa.

Artigo 12º - Não será objeto de prova os fatos encontro versos o confessado.



AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a
nos termos do Art. 7º, V da Lei 8935/94
Guarapari-ES, 04 de novembro de 2011. 16:50:13 Em Testemunho
Rubens Simões de Almeida Junior-Tabelião Substituto Usuário: ANGELICA
Selo: 021725,NYE1103,10605, consulte autent. em:www.tjes.jus.br
Emolumentos R\$: 1,83 Taxas R\$: 0,18 Total R\$: 2,01

4

Artigo 13º - O membro só será considerado culpado após transito e julgado da decisão devidamente apurada em todas as instâncias cabíveis.

pedido de reconciliação e nova proposta da aceitação das condições previstas no artigo 5º (quinto) em seu parágrafo único, e na não reincidência das sanções previstas no artigo 8º (oitavo) e inciso deste Estatuto.

**CAPITULO V
DOS RECURSOS E MODO DE APLICAÇÃO**

Artigo 15º - Os recursos da igreja serão obtidos voluntariamente, através dos dízimos, coletas, ofertas e doação de quaisquer pessoas que se proponham a contribuir para a instituição.

Artigo 16º - Os recursos da igreja serão aplicados integralmente no país na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos sociais, conforme a Lei 5.172 de 25/10/1966 da C.T.N (Código Tributário Nacional), artigo 14, inciso II.

Artigo 17º - É vedada a remuneração, de qualquer espécie, dos membros da diretoria e de outros dirigentes, excluindo-se o Pastor presidente e aquele a quem a igreja decidir remunerar, sendo aprovado em forma de assembleia geral extraordinária contendo 50% dos membros mais um. Também é vedada a distribuição de lucros, dividendos, bonificações, vantagens do patrimônio, renda da instituição a dirigentes, administradores, mantenedores ou membros, sob qualquer forma ou pretexto.

**CAPITULO VI
DAS ASSEMBLEIAS**

Artigo 18º - Haverá dois tipos de assembleia gerais, lideradas pelo Pastor Presidente:

- I – Assembleia Geral Ordinária
- II – Assembleia Geral Extraordinária

Parágrafo Único – Integram a mesa da assembleia os demais membros da diretoria.

Artigo 19º - A assembleia ordinária reunir-se-á bimensalmente na Sede, em datas e condições previstas no Regimento Interno, para tratar de assuntos da vida Anual, sendo a assembleia o poder máximo da Igreja.

Artigo 20º - A eleição de a diretoria realizar-se-á a na Sede da Igreja, na primeira quinzena do mês de janeiro a cada 02 (dois) anos, quando a diretoria será imediatamente empossada.

Artigo 21º - As assembleias extraordinárias serão convocadas pelo Pastor Presidente, do púlpito da Igreja, e com edital afixado no local de avisos, com pelo menos 08 (oito) dias de antecedência e com a menção dos assuntos a serem tratados.

Artigo 22º - O quorum para as assembleias extraordinárias será de 2/3 (dois terços) dos seus membros em segunda convocação 30 (trinta) minutos depois, com 1/3 (um terço) dos membros presentes.

[Handwritten signatures and stamps]

AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do Art. 7º, V da Lei 8935/94
Guarapari-ES, 04 de novembro de 2011. 16:50:13 Em Testemunho

EM:

14 FEV. 2012

0305
PROCOLO Nº: 03

Rubens Sinaes de Almeida Junior - Tabelião Substituto Usuário: ANGELICA
Selo: 021725.MYE1103.10606, consulte autent. em: www.tjes.jus.br
Emolumentos R\$: 1,83 Taxas R\$: 0,18 Total R\$: 2,01

5

Artigo 23º - A assembleia extraordinária reunir-se-á qualquer tempo; para tratar, exclusivamente, de assuntos urgentes, relativos à instituição, nos casos que justificarem a convocação especial, para considerar os seguintes assuntos:

- I - Eleição, posse e demissão do Pastor.
- II - Eleição, posse e destituição da diretoria.
- III - Aquisição, oneração e alimentação de imóveis;
- IV - Eleição e posse da diretoria e comissão de contas da igreja pelo período correspondente;
- V - Reforma deste estatuto e aprovação de reforma do Regimento Interno.

Artigo 24º - As resoluções da assembleia ordinária são tomadas por maioria simples de votos, salvo nos casos em que o estatuto preveja a maioria especial.

CAPITULO VII DA DIRETORIA

Artigo 25º - Para mantê-la de modo eficiente, de acordo com a providencia e a vontade de Deus, a Igreja terá uma diretoria composta de 6 (seis) membros:

- I - Presidente;
- II - Vice-presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - 1º Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro.

Parágrafo Único - Além desta, funcionara uma comissão de contas composto de (três) membros, eleitos através de uma assembleia geral ordinária, cujas atribuições acham-se contidas no Regimento Interno.

Artigo 26º - A diretoria será empossada logo após a eleição.

Artigo 27º - A diretoria terá o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos os seus membros, pela assembleia geral.

Artigo 28º - A diretoria prestara sua colaboração gratuitamente, excetuando-se o pastor presidente; estando os meus membros cientes de que não poderão exigir ou pretender qualquer remuneração.

Artigo 29º - Só poderão ser membros da diretoria os membros em comunhão com a igreja.

Artigo 30º - No caso de vacância de um ou mais cargos da diretoria, esta, reunir-se-á juntamente com a igreja em assembleia geral extraordinária para a escolha e preenchimento do cargo ou dos cargos.

Artigo 31º - A diretoria reunir-se-á, quando necessário, por convocação do Presidente do púlpito da igreja e em edital afixado no local de avisos, num prazo não inferior de (oito) dias.



6

Artigo 32º - O quorum para as sessões da diretoria será (cinco) membros, e as decisões far-se-ão por maioria simples e por escrutínio e, em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de desempate.

**CAPITULO VIII
 DA COMPETÊNCIA**

Artigo 33º - A diretoria compete:

- I - Elaborar o programa anual de atividades e executá-lo;
- II - Elaborar o plano de trabalho, e as proposta orçamentárias para o ano seguinte;
- III - Contratar e demitir funcionários ou prestadores de serviços.

Artigo 34º - O Pastor da igreja devera ser o Presidente, e servira por tempo indeterminado, a critério da igreja, e os demais membros da diretoria terão mandatos de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

- I - O pastorado da igreja será exercido pelo Pastor, bem como a orientação da igreja e a direção dos atos de cultos e das reuniões solenes, por tempo indeterminado e enquanto bem servi, a critério da própria igreja.
- II - O Pastor da igreja devera receber o seu sustento pelo exercício deste ministério.

Artigo 35º - São deveres e atribuições do Presidente.

- I - Convocar e presidir as assembleias, bem como as reuniões da diretoria;
- II - Decidir, nas assembleias e nas reuniões da diretoria, com o voto de Minerva;
- III - Assinar com o secretario, as atas das assembleias depois de devidamente aprovados;
- IV - Assinar cheques e demais documentos de crédito com 1º tesoureiro;
- V - Assinar com 1º secretario, as notas e documentos das assembleias depois de devidamente aprovados;
- VI - Assinar escritura de compra e venda, de hipotecas de compromisso; bem como quaisquer outros documentos, sempre mediante previa autorização da igreja em assembleia;
- VII - Autorizar, com o 1º tesoureiro, todas as contas e gastos, assinando os recibos e demais documentos da tesouraria, de acordo com o resolvido pela diretoria;
- VIII - Dirigir e manter as ordens nas discussões;
- IX - Velar pelo bom desempenho da igreja, observar e fazer cumprir o estatuto, o regimento interno e as resoluções em assembleias;
- X - Representar, de fato, a igreja perante as suas coirmãos, e convenções sendo que, a sua atuação nesse sentido será sujeita a "referendum" da assembleia;
- XI - Representar a igreja ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente.

[Handwritten signatures]

Cartório do 3º Ofício de Notas
 Marina Mazzelli
 Tabelião
 GRI-ES

AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a
nos termos do Art. 7º, V da Lei 8935/94
Guarapari-ES, 04 de novembro de 2011. 16:50:13 Em Testemunha

Hubens Simeões de Almeida Junior - Tabelião Substituto Usuário: ANGELICA
Selo: 021725.HYE1103.10588, consulte autent. em: www.tjes.jus.br
Emolumentos R\$: 1,83 Taxas R\$: 0,18 Total R\$: 2,01



7

Artigo 36º - O vice-presidente assumirá as atribuições e deveres do Presidente, por ausência ou impedimento legal deste.

Artigo 37º - São de veres e atribuições do 1º secretário:

- I - Assistir as assembleias ordinárias e extraordinárias, as reuniões da diretoria e outras, redigindo as atas respectivamente, em livros próprios, para aprovação da igreja assinando-as com o presidente;
- II - Assinar, com o Presidente, as correspondências e documentos oficiais;
- III - Cuidar do livro de presença das assembleias ordinárias;
- IV - Encarregar-se do registro dos membros, expedição de cartões, fazendo os devidos assentamentos individuais, em arquivos próprios;
- X - Preparar o relatório anual e submetê-lo a assembleia em reunião administrativa realizada na primeira quinzena de janeiro de cada ano, de acordo com as instituições do presidente.

Artigo 38º - Compete ao 2º secretário auxiliar, o 1º secretário em suas funções e substituí-lo inteiramente em sua ausência ou em seu impedimento.

Artigo 39º - São atribuições do 1º tesoureiro:

- I - Assistir as reuniões da diretoria e assembleias;
- II - Contabilizar todas as entradas e saídas, na forma da lei e em livros próprios, das contribuições recebidas dos membros da igreja, ou não, e subvenções governamentais para os fins a que se destinam;
- III - Abrir e manter as contas correntes em bancos autorizados, em nome da igreja, depositar somas, títulos e valores diversos; liquidar os gastos inerentes á igreja, cujos pagamentos e retiradas serão feitos através de cheques assinados pelo mesmo e pelo presidente, sendo tal título de credito em nome da igreja;
- IV - Apresentar o balanço mensal á assembleia geral ordinária, bem assim a prestação de contas de sua gestão em balanço anual, em reunião administrativa, realizada na primeira quinzena de Janeiro.

Artigo 40º - Compete ao 2º Tesoureiro, auxiliar o 1º tesoureiro em suas funções e substituí-lo em sem impedimentos.

CAPITULO IX DA PERDA DE MANDATO

Artigo 41º - Qualquer membro da diretoria ou comissão de contas perdera o seu mandato nos seguintes casos:



AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentica-a nos termos do Art. 7º, V da Lei 8935/94.
Guarapari-ES, 04 de novembro de 2011. 16:50:13
Em Testemunho da verdade

EM: 14 FEB 2011

PROTOCOLO Nº

0305



Rubens Simões de Almeida Junior-Tabelião Substituto Usuário: ANGELICA
Selo: 021725.HVE1103.10593, consulte autent. em: www.tjes.jus.br
Fm: Invenção R\$: 1.03 Taxas R\$: 0.18 Total R\$: 2.01

8

- I - Por renuncia ou abandono;
- II - Por exclusão;
- III - Por falecimento;
- IV - Por grave infração cometida;
- V - Por rebeldia aos preceitos hierárquicos da associação e aos elementos dispostos ao tema, previstos no regimento interno;
- VI - Por pratica de imoralidade sexual, ou seja, fornicação ou sexo fora do casamento ou qualquer violação da moral da sociedade prevista em lei.

Artigo 42 º - A perda de mandato será declarada através de uma assembleia geral extraordinária, convocada para esse fim, depois que uma comissão de membros e de obreiros da igreja julgar procedente a acusação contra o presidente ou contra qualquer outro membro da diretoria. Durante o processo, caberá ao acusado o pleno direito de defesa.

Artigo 43 º - Em caso de vacância no cargo de vice-presidente, secretario tesoureiro ou de membro da comissão de contas, cabe ao presidente da igreja convocar uma assembleia geral extraordinária, a fim de eleger o substituto para o cargo em vacância, com o mesmo tempo de mandato do seu computador.

**CAPITULO X
DA SEPARAÇÃO E CONSAGRAÇÃO DE OBREIROS**

Artigo 44 º - A separação de diáconos e a consagração de presbíteros, evangelistas, Missionários e pastores é um ato da competência da igreja, conforme preceitos bíblicos.

Parágrafo único - Fica a cargo da convenção a qual esta igreja, ora norma filiada por este estatuto, esta filiada, a aprovação e ordenação convencional de ministros, evangelistas e pastores.

**CAPITULO XI
DA RECEITA DESPESA BENS E PATRIMÔNIO**

Artigo 45º - A receita da igreja será constituída das contribuições, dos dízimos e ofertas voluntárias de seus membros ou não, incluindo-se subvenção ou auxílio dos poderes públicos ou entidades privadas.

Parágrafo Único - Toda receita será aplicada exclusivamente na consecução das finalidades a que a igreja se destina.

Artigo 46 º - Os membros da igreja não responderão individualmente e subsidiariamente pelas obrigações que seus administradores porventura venham contraírem, porem, responderá a igreja com seus bens, por intermédio da diretoria.

Handwritten signatures and a circular stamp of the Cartório do 3º Ofício de Notas Tina Mazzelli de Almeida Bel. Marina Mazzelli de Almeida.



AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntica nos termos do Art. 7º, V da Lei 8935/94
Guarapari-ES, 04 de novembro de 2011, 16:50:13 Em Testemunha da verdade
Rubens Simeões de Almeida Junior-Taboão Substituto Usuário: ANGELICA
Selo: 021725.HYE1103.10592, consulte autenti. em:www.tjes.jus.br
Emolumentos R\$: 1.83 Taxas R\$: 0.18 Total R\$: 2.01

9

Parágrafo Único - A igreja não responderá por dívidas contraídas por qualquer de seus membros, sem que para isso tenha dado a prévia autorização por escrito.

Artigo 47º - Os bens da igreja serão administrados pela respectiva diretoria. O presidente e 1º tesoureiro assinarão em conjunto os documentos pertinentes à área de finanças, bem como: Cheques, Procurações, Títulos e Contratos em geral, Escrituras Públicas, aquisições de bens patrimoniais. Fará inclusive, levantamento de dinheiro para fundo de caixa da igreja, na Caixa Econômica Federal (CEF), ou em outra agência bancária, sendo nulo o documento com assinatura singular.

Artigo 48º - O patrimônio da igreja será constituído de doações, legados, bens móveis, imóveis ou semoventes de que possua ou venha possuir e que serão registrados em seu nome e utilizados tão-somente para a consecução dos seus fins dentro do território nacional.

**CAPÍTULO XI
DAS FILIAIS**

Artigo 49º - Compreende-se como filial, as igrejas subordinadas e gerenciadas pela igreja matriz, sua fiel mantenedora, as quais, de conformidade com este estatuto, cumpram fielmente com suas finalidades.

Artigo 50º - As filiais abertas e as que se unirem à igreja matriz serão a estas vinculadas e subordinadas, de acordo com este estatuto, através de uma assembleia geral extraordinária, convocada para esse fim, devendo o evento ser transcrito em ata, para os devidos fins.

Artigo 51º - Todos os bens imóveis, veículos, ou semoventes das filiais, bem qualquer valor em dinheiro, pertencem de fato e de direito à igreja sede, ou matriz à que é a fiel mantenedora dos mesmos.

Artigo 52º - No caso de haver cisão das filiais, estas não terão qualquer direito sobre os bens patrimoniais sob guarda e responsabilidade, mesmo que o grupo dissidente seja a maioria dos membros ou congregados. Não caberá aos dissidentes qualquer reclamo ou ação e julço ou fora dele, postulando direitos sobre os ditos patrimônios, os quais são propriedades da igreja matriz, sua fiel mantenedora.

Artigo 53º - É vedado às filiais fazerem qualquer operação financeira estranha as suas atribuições, tais como: Penhora, fiança, aval, passar por procuração, vender bens patrimoniais, bem como registrar em cartórios, ata desta natureza, cometida por filial, será embargado.

Artigo 54º - As filiais deverão, mensalmente, prestar conta do movimento financeiro à tesouraria na igreja matriz. Todas as despesas deverão ser devidamente comprovadas.

Artigo 55º - Cabe à igreja matriz gerenciar todos os movimentos financeiros e econômicos das filiais.

Artigo 56º - Cabe ao presidente da igreja matriz, nomear ou substituir os dirigentes das filiais, sem prejuízo ou ônus para a mantenedora.

Handwritten signatures of the church council members.



AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntica nos termos do Art. 7º, V da Lei 8935/94
Guarapari-ES, 04 de novembro de 2011. 16:50:13

EM: 14 FEV. 2019

Em Testemunho da Verdade

Rubens Simões de Almeida Junior- Tabelião Substituto Usuário: ANGELICA
Selo: 021725.HYE1103.10591, consulte autent. em: www.tjes.jus.br
Emolumentos R\$: 1.83 Taxas R\$: 0.18 Total R\$: 2.01

PROTOCOLADO

0305



10

Artigo 57º - Poderá haver alienação de bens patrimoniais a favor das filiais no caso de emancipação. Uma filial passará a ter personalidade jurídica somente depois da aprovação, através do voto, da maioria dos membros da igreja matriz. Tal convocação será válida, quando realizar em uma assembleia geral extraordinária, convocada para esse fim, sendo elaborado um estatuto pela igreja na mesma sessão que concedeu a emancipação.

Artigo 58º - Quando surgirem problemas de difíceis soluções Ou se tornar impossível á igreja resolve-los, esta recorrerá á convenção a qual estiver filiada, a fim de resolver tudo em amor e em verdade.

CAPITULO XIII DA REFORMA DO ESTATUTO

Artigo 59º - A reforma do estatuto só poderá ser feita por proposta da diretoria ou por iniciativa de 1/3 (um terço) dos membros da igreja. A convocação da assembleia extraordinária para esse fim será feita nos termos gerais dos artigos 21º, 22º, e 23º deste estatuto.

Artigo 60º - Para o disposto no artigo anterior, serão exigidos 2/3 (dois terços) dos membros presentes, para cada artigo, separadamente, que deva ser modificado, suprimindo ou acrescentando.

CAPITULO XIV DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 61º - A igreja, como pessoa jurídica e não os seus membros, individuais ou subsidiariamente, com os seus bens particulares, responderá com os seus bens pelas obrigações por ela contraídas.

Artigo 62º - A igreja só poderá ser extinta por sentença judicial ou por aprovação, através de voto, da maioria de seus membros em comunhão, reunidos em assembleia geral extraordinária, convocada para esse fim.

Artigo 63º - Em caso de dissoluções, depois de pago todos os compromissos, os bens da igreja reverterão em benefício de outra congênera. Ou então, a assembleia geral extraordinária decidirá quanto ao destino dos seus bens, depois de solvidos todos os compromissos.

Artigo 64º - A igreja, para facilitar a consecução de suas finalidades, devera criar interna e externamente, tantas comissões, organizações e congregações quantas forem necessárias de acordo com o presente estatuto.

Artigo 65º - A igreja devera ter um regimento interno aprovado em assembleia extraordinária e de acordo com o presente do estatuto.

Artigo 66º - Todo movimento de reforma doutrinária, ainda que surja por um ou pela maioria dos membros e que fuja dos preceitos bíblicos ou costumes da igreja, será considerado ilegal. Dando este Estatuto amparo aos que permanecerem fieis nos princípios e a tradição da igreja, bem como todos os direitos sobre os bens moveis a seu cargo.

Artigo 67º - Os casos omissos deste estatuto serão resolvidos em assembleia geral extraordinária e registrados em ata, para que tenham força estatutária. Para os devidos fins, fica eleito o fórum da cidade de Guarapari/ES.

EM: 14 FEV. 2011

AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do Art. 7º, V da Lei 8935/94
Guarapari-ES, 04 de novembro de 2011. 16:50:13 Em Testemunha

Kubens Síndes de Almeida Junior-Tabelião Substituto Usudrio: ANGELICA
Seio: 021725.HYE1103.10390, consulte autent. em www.tjes.jus.br
Emolumentos R\$: 1.83 Taxas R\$: 0.18 Total R\$: 2.01




11

Artigo 68º - Este estatuto entra em vigor depois de lido e aprovado em assembleia geral extraordinária convocada para esse fim e registro em cartório competente.

Artigo 69º - Revogam-se as disposições em contrato.

O presente Estatuto foi aprovado em sua íntegra pela Igreja, em Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim, realizada no dia 29 de Abril de Dois Mil e Onze.

Guarapari/ES, 29 de Abril de 2011.


Wesley Rangel Alves
Pr Wesley Rangel Alves
CPF: 043.774.737-94
Presidente

Claricelsa Schwab Cypreste
Claricelsa schwab Cypreste
CPF: 560.712.727-34
Vice-presidente

Jorge Trocate Leal
Jorge Trocate Leal
CPF: 074568717-28
1º Secretario

Raquel da Silva Pereira
Raquel da Silva Pereira
CPF: 015.466.477-40
2º Secretario

Rozana Vieira Alves Rangel
Rozana Vieira Alves Rangel
CPF: 071.875.407-79
1º Tesoureiro

Marina Nascimento Rocha
Marina Nascimento Rocha
CPF: 877.388.727-72
2º Tesoureiro

Advogado Dr. Luiz Felipe Ferreira Gallo
Advogado Dr. Luiz Felipe Ferreira Gallo
OAB/ES 9.126
CPF: 014.507.557-55



Cartório do 3º Ofício de Notas Tina Mazzelli de Almeida Del. Marina Mazzelli de Almeida - Tabelião
Rua Getúlio Vargas, 147 - Centro - CEP 29.200-000 - Guarapari / ES - Telefone (27) 3261-0076 / 3261-0743 / 3262-1887
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Mazzelli de Almeida - Tabelião Substituto
3º Ofício de Notas
Guarapari - ES

RECONHECIMENTO DE FIRMA
AFY 31697
Selo de Fiscalização
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - GUARAPARI/ES
REGISTRO REIS SINDOS - 1º Ofício de Notas
CEP 29.200-000 - Guarapari - ES
Telefone (27) 3261-0825 - 3361-4536 - Telefax: 3261-1521
Vigilante Marquês Síndes - Tabelião
Tina Mazzelli de Almeida - Tabelião Substituto
Kubens Síndes de Almeida Junior - Tabelião Substituto
Guarapari, ES, 29 de Abril de 2011



14 FEV. 2019

PROTOCOLO Nº 0305



Ata de reunião realizada no templo da igreja Assembleia de Deus Restauração em Cristo CNPJ sob nº 14.017.003 /0001-42 ministério Restaurando vidas, com sede na Rodovia do sol - Perocão – Guarapari - ES, realizada **no dia dezoito de março de dois mil e dezoito, com início as dezenove horas e trinta minutos**, para tratarmos de assunto referente a alteração do Estatuto que rege a igreja e mudanças na composição dos membros da Diretoria.

Constara para prática regida pelo Estatuto a seguintes alterações:

No capítulo I artigo 1º - DO NOME, SEDE E SEUS FINS o mesmo será alterado passando a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - A Instituição denomina: Igreja Assembleia de Deus Restauração em Cristo (Ministério Restaurando Vidas), situada em Guarapari/ES, é uma instituição civil sem fins lucrativos, de prazo de duração por tempo indeterminado, de caráter que tem como regra de fé e prática as Escrituras sagradas (denominada Bíblia Sagrada) Sendo denominado Bispo o Presidente vitalício WESLEY RANGEL ALVES, fundador da Igreja, não será pratica da mesma sobre esta Direção denominar outros Bispos, pois a função deste na Igreja local é constituir Igrejas, consagrar Pastores, Pastoras e as Consagrações de obreiros no geral, pastoreá-los (as) e cuidar de todas filiais igrejas que serão levantadas. Na sua ausência a Diretoria assumirá na ordem eclesiástica.

No Capítulo III artigo 8º inciso VIII - DOS MEMBROS, SEUS DIREITOS, DEVERES E EXCLUSÕES fica o mesmo alterado passando a ter a seguinte redação:

VIII – Em caso de violação dos princípios éticos moral, sendo por falta, furto, adultério, vícios (entorpecentes) violência, abandono da fé e outros, envolvendo a pessoa do Presbítero, Evangelista, Diácono e Diaconisa, Missionário (a), Pastor (a) ligado ao ministério Restaurando Vidas (Congregação) quando tiver sob a autoridade do Bispo presidente, este comprovado o ato por 3 (três) testemunhas, deverá comparecer a assembleia geral para prestar esclarecimentos e em caso comprovação da falta grave que venha degenerar a imagem da Igreja este poderá ser afastado do seu exercício ministerial ou até mesmo excluído.

No Capítulo VII artigo 27º - DA DIRETORIA fica o mesmo alterado, passando a ter a seguinte redação:

Artigo 27º - A diretoria terá mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos os seus membros, pela assembleia geral. Também poderá o Presidente Bispo, durante o

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
EM: 14 FEV. 2019
PROCOLO Nº 0305
Rubens Simões de Almeida Junior Taboão Substituto GRI-ES

CIVIL DAS PESSOAS
MUNICIPAL DE GUARAPARI
ES
3 alteração 2018

mandato da diretoria poderá fazer uma assembleia para destituição de cargo se caso houver necessidade.

No capitulo X artigo 44º - **DAS SEPARAÇÕES E CONSAGRAÇÕES DE OBREIROS** fica o mesmo alterado, passando a ter a seguinte redação:

Artigo 44º - A separação de diáconos e diaconisas e a consagração de Presbítero, Evangelista, Missionários (as), Pastor (as) é um ato da competência da igreja, conforme preceitos bíblicos.

Assim sendo, constituído e empossados a NOVA DIRETORIA para o período de 4 (quatro) anos, conforme artigo 27º. A partir da data desta ata fica constituído: **PRESIDENTE VITALÍCIO DENOMINADO BISPO: Wesley Rangel Alves**, brasileiro, Casado, residente e domiciliado a Av. Colorado nº 1220 - Santa Mônica- Guarapari-ES, portador da carteira de identidade RG nº 1738054 SSP/ES e CPF sob nº 043.774.737-94; **VICE-PRESIDENTE : Rozana Vieira Alves Rangel**, brasileira casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1420.667 SSPES e CPF sob nº 071.875.407-79 residente e domiciliado na Av. Colorado, 1220, Santa Mônica – Guarapari - **1º SECRETÁRIO: Daniel Quirino Barboza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rodovia do sol nº 10 – apt 104, CPF sob nº 111.144.187-14 nº 20.686.912-5 DETRAN/RJ - **2ª SECRETÁRIA: Luziana Lopes de Jesus Goltara**, brasileira casada, residente domiciliada Rua São Paulo – Jardim Boa Vista - Guarapari-ES; **1º TESOUREIRA: Claricelsa Schwab Cypreste**, Carteira de identidade RG 427.106 SSP ES, portadora da CPF sob nº nº 560.712.727-34 SSP ES residente e domiciliado Rua Agenor Lopes Cansado nº 12 Santa Mônica- Guarapari; **2º TESOUREIRO: Suzana Jacinto de Carvalho**, Brasileira Casada, Carteira de Identidade RG nº 3173.499 SSP ES e CPF sob nº 148.506.717-05 residente e domiciliado Av. Constelação s/nº Casa 01 Santa Monica - Guarapari-ES. **1ª CONSELHEIRO FISCAL: Mariana Nascimento Rocha** **2º CONSELHEIRO FISCAL: Raquel da Silva Pereira;** **3º CONSELHEIRO FISCAL: Deuzenir dos Santos Souza**, assim sendo constituído a nova diretoria aprovado pelos presentes, que assinam como testemunhas e para constar eu presidente lavrei a presente ata assinando juntamente com a nova diretoria empossada a partir desta data.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Guarapari-ES, 18 de março de 2018.

Wesley Rangel Alves
Presidente BISPO WESLEY RANGEL ALVES

(Handwritten signatures and initials)



Rozana Viera Alves Romçel

Vice Presidente: ROZANA VIERA ALVES

CARTÓRIO REIS SINOS - 1º Ofício de Notas
Rua Getúlio Vargas, 147 - Centro - CEP 29.200-000 - Guarapari / ES - Telefone (27) 3261-0070 / 3261-0743 / 3362-1887
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ROZANA VIERA ALVES, inscrita em Matrícula nº 021725.NPA1802.05232, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Guarapari-ES, 19 de março de 2018-11:54:12. Cód.: 00448331-05
Otd 1 - Emolumentos: R\$ 3,12 Taxas: R\$ 1,26 Total: R\$ 4,38



Daniel Quirino Barboza

1º Secretário : DANIEL QUIRINO BARBOZA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 14 FEV. 20 9

PROCOLO Nº 0305 P



Suzana Lopes de Jesus Goltara

Suzana L. de Jesus Goltara

2ª Secretária: LUZIANA LOPES DE JESUS GOLTARA



Claricelsa Schwab Cypreste

1º Tesoureira: CLARICELSA SCHWAB CYPRESTE



Suzana Jacinto de Carvalho

2ª Tesoureira: SUZANA JACINTO DE CARVALHO

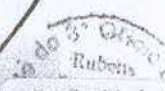
Cartório do 3º Ofício de Notas Tina Mazzelli de Almeida - Bel. Marina Mazzelli de Almeida - Tabela

Rua Getúlio Vargas, 147 - Centro - CEP 29.200-000 - Guarapari / ES - Telefone (27) 3261-0070 / 3261-0743 / 3362-1887

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) Supra de DANIEL QUIRINO BARBOZA, ARICELSA SCHWAB CYPRESTE, SUZANA JACINTO DE CARVALHO, e dou fé. Em Teste da verdade.

Guarapari-ES, 19 de março de 2018-11:54:12. Cód.: 00448331-05

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de SUZANA JACINTO DE CARVALHO, inscrita em Matrícula nº 021725.NPA1802.05232, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Guarapari-ES, 19 de março de 2018-11:54:12. Cód.: 00448331-05
Otd 3 - Emolumentos: R\$ 15,36 Taxas: R\$ 2,78 Total: R\$ 18,14



Cartório do 3º Ofício de Notas Tina Mazzelli de Almeida - Bel. Marina Mazzelli de Almeida - Tabela

Rua Getúlio Vargas, 147 - Centro - CEP 29.200-000 - Guarapari / ES - Telefone (27) 3261-0070 / 3261-0743 / 3362-1887

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de LUZIANA LOPES DE JESUS GOLTARA, inscrita em Matrícula nº 021725.NPA1802.05337, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Guarapari-ES, 19 de março de 2018-14:38. Cód.: 00448368-05

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de SUZANA JACINTO DE CARVALHO, inscrita em Matrícula nº 021725.NPA1802.05337, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Guarapari-ES, 19 de março de 2018-14:38. Cód.: 00448368-05
Otd 1 - Emolumentos: R\$ 5,12 Taxas: R\$ 1,26 Total: R\$ 6,38



La falta refere-se a lista de Reunião realizada no Templo de Igreja Assembleia de Deus Restauração em Cristo, no dia 18 de março de 2018.